



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0276  
Em 25/04/06  
Adriano Freire  
ENCARREGADO

## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O BENEFÍCIO PLANO DE SAÚDE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Plano de Saúde" ao Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** - A contratação do serviço de assistência à saúde na forma de Plano de Saúde, proceder-se-á de processo licitatório, dentro de 90 dias, a contar desta Lei.

**Art. 3º** - O pagamento do Plano de Saúde será custeado de forma paritária pelo Poder Executivo Municipal e pelo Servidor Público Municipal.

**Art. 4º** - O Plano de Assistência à Saúde deverá prever a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado, visando a assistência médica e hospitalar.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de abril de 2006.

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIÃO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 606 / 2006  
EM, 17/04 / 2006  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL